



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2009

O Município de Pancas-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que fará realizar, nos termos da Lei nº 885/2005, e demais normas regulamentares específicas do Programa, o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município, para manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito do **Programa de Agentes Comunitários de Saúde**, conforme constante abaixo:

<b>CARGO</b>	
<b><i>1 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS)</i></b>	
<b>Pré- Requisitos:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Instrução formal mínima: Ensino Fundamental;</li><li>• Contar com no mínimo 18 anos de idade;</li><li>• Residir na área da comunidade (microárea) em que irá atuar (desde a data da publicação do edital do processo seletivo), ter espírito de liderança e de solidariedade.</li></ul>
<b>Das Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde (PACS)</b>	<p>Cabe aos Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, desenvolver, sob supervisão competente, atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos Domicílios e na Comunidade.</p> <p>São consideradas atividades do PACS, na sua área de atuação, nos termos da LEI Nº 11.350 – DE 5 DE OUTUBRO DE 2006:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;</li><li>• Executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva;</li><li>• Registrar, para controle e</li></ul>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

	<p>planejamento das ações de saúde, nascimento, óbitos, doenças e outros;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégias da conquista de qualidade de vida;</li><li>• Realizar visitas domiciliares periódicas (mensalmente) para monitoramento de situações de risco à família;</li><li>• Participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;</li><li>• Desenvolver outras atividades pertinentes à função de Agente Comunitário de Saúde.</li></ul>
<b>Vencimento Mensal</b>	R\$420,77
<b>Carga Horária</b>	40 horas semanais
<b>Documentos necessários para a inscrição:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação;</li><li>• Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone etc...), acompanhado de declaração assinada por duas testemunhas, sem grau de parentesco com os candidatos, atestando que o mesmo é morador daquela comunidade. As assinaturas deverão ser legíveis e a declaração deverá conter os números dos documentos de identidade das testemunhas;</li><li>• Histórico ou certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, expedido por estabelecimento de ensino público ou privado.</li></ul>
<b>2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>2.1 – Local</b>	As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, Direção Geral dos Programas de Saúde, sito à Rua Jovino Nonato da Cunha, nº 296 – Centro- Pancas – Espírito Santo (Sala da Coordenação Municipal dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

	Programas).
<b>2.2 – Período</b>	<u>De 22 de janeiro a 06 de fevereiro de 2009</u>
<b>2.3 – Horário</b>	De 07: às 11:30 e de 13 às 17 horas
2.4 – A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida.	
2.5 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.	
2.6 – Compete ao candidato ou seu representante legal, a efetiva entrega dos documentos de comprovação do (s) pré-requisitos.	
<b>2.7 - Excetuam-se, nos termos da lei nº 11.350/2006, da obrigatoriedade de comprovação do pré-requisito – instrução formal mínima: Ensino Fundamental Completo, os candidatos que na data de publicação desta Lei estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.</b>	
2.8 – Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.	
2.9 – As dúvidas com relação ao presente edital deverão ser dirimidas com a Comissão de Elaboração e aplicação do Processo Seletivo.	
2.10 – Nenhum documento poderá ser entregue após a inscrição do candidato.	
2.11 – Será automaticamente INDEFERIDA a inscrição do candidato que não apresentar as documentações exigidas no ato da inscrição ou descumprir as normas estabelecidas no presente edital.	
<b>3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO</b>	
3.1 – O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas: <ul style="list-style-type: none"><li>• Prova objetiva de conhecimento, de caráter eliminatório, cujo conteúdo programático estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde;</li><li>• Entrevista coletiva, de caráter eliminatório e classificatório;</li><li>• Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório;</li><li>• Avaliação de Títulos (Tempo de Serviço)</li></ul>	
3.2 – O candidato deverá comparecer no horário e no local definidos munido de	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

3.3 - O candidato aprovado em todas as etapas será convocado de acordo com a necessidade do Município, dentro do prazo de validade desta seleção, sendo rigorosamente obedecida a ordem de classificação por área e Micro-área de atuação, conforme anexo único que faz parte integrante deste Edital.

### **4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.**

4.1 - Concluído o processo seletivo simplificado, será publicado edital de divulgação em o átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal, no site da Prefeitura Municipal de Pancas – [www.pmpancas.com.br](http://www.pmpancas.com.br) e o resumo do edital em jornal de circulação local.

4.2 – A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- A) que tiver obtido maior número de pontos na prova escrita;
- B) que tiver obtido maior número de pontos na prova de entrevista individual;
- C) persistindo o empate, adotar-se-á o critério de idade, classificando-se o candidato mais idoso;

### **5 – REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE**

5.1 – Quando da divulgação do resultado da Homologação das inscrições e das provas práticas, orais e de títulos, serão estabelecidos local, período de horário para que o candidato possa ter vista do resultado obtido.

5.2 – Não caberá recurso à avaliação procedida. Entretanto, verificada incorreções da comissão de avaliação, estas serão retificadas no momento da vista.

5.3 - Sob hipótese nenhuma será concedida vista à avaliação procedida após o prazo previsto no edital.

5.4 – Este processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de sua convocação, sendo facultado á Administração da Prefeitura Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

de Pancas a prorrogação por igual período..

5.5 – Findo o prazo a que se refere o item 5.4, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

6.1 – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar sua documentação pessoal e laudo médico a ser expedido por médico do serviço municipal de saúde.

6.2 – O candidato deverá apresentar os documentos a que se refere o item 6.1, no prazo máximo de 05 (cinco) dias de sua convocação.

6.3 – O Agente Comunitário de Saúde que for contratado prestará os seus serviços ao Gestor Municipal do SUS, mediante vínculo direto regido pelo regime jurídico especial instituído pela Lei Municipal nº 885/2005, de 21 de junho de 2005.

6.4 – Caso o candidato selecionado necessite se mudar, por motivo de qualquer ordem, para local fora de sua área de atuação, será automaticamente desligado do Programa, em seu lugar, será convocado para assumir o seu suplente imediato na classificação e que esteja de acordo com o disposto no presente edital.

6.5 – Outros casos e critérios de substituição e/ ou desligamento do Agentes Comunitários de Saúde, são os contidos no Anexo II da Resolução CIB/ES nº 216/03 e no Art. 10 da Lei 11.350/2006, que integra o presente edital.

6.6 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

6.7 – A aprovação neste processo seletivo simplificado **não assegura ao candidato a sua contratação**, garantindo-lhe somente a expectativa de ser contratado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, assim como, também **não assegura efetividade**, tampouco, estabilidade no serviço público.

6.8 – De acordo com a Legislação Processual Civil Brasileira em vigor, é a Comarca de Pancas o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

6.9 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde através da Coordenação Geral dos Programas, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

6.10 – Os candidatos só serão convocados imediatamente para as microáreas que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS**

se encontram descobertas e sem suplentes. Os que estiverem realizando o Processo Seletivo para microáreas que possui o Agente Comunitário de Saúde atuando, os candidatos serão considerados suplentes e só serão convocados quando necessário.

Pancas, em 2  
2 de janeiro de 2009

**Luis Carlos Carvalho de Sousa**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto Nº 4594/2009**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

## ANEXO I

### ÁREAS E MICROÁREAS DE ATUAÇÃO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PANCAS-ES

#### EQUIPE 002

ACS	Área: 02	Microárea: 07
	Fazenda Antônio Brêda e Canto do Jacó: Fazenda do Abmael César, Córrego dos Gomes, Córrego Panquinha, Fazenda Brêda, Córrego Buraco Quente, Fazenda do Natalino e Córrego Ventura	

#### EQUIPE 004

ACS	Área: 04	Microárea: 51
	Ruas: Espírito Santo, Josino de Paula, Januário Ribeiro, Pedro Álvares Cabral, Independência, Antimo Beraldo Consolação, São Francisco, Rodovia Antimo Beraldo e Córrego Baixo Rio Novo, Rua Antônio Leandro	

#### EQUIPE 005

ACS	Área: 05	Microárea: 24
	Ruas: Amazonas, Rio de Janeiro, Ceará, Paraíba, São Paulo, Paraná Goiás, Santa Catarina, Travessa Acre, Projetada, Alagoas, Mato Grosso e Córrego do Prata (Laginha), Rua Minas Gerais.	

#### EQUIPE 006

ACS	Área: 06	Microárea: 01
	Ruas Citrino, Ágata, Joadir Teixeira Machado, Rua José Augusto da Silva e Bairro Oscar Lourenço e Avenida Treze de Maio	

#### EQUIPE 008

ACS	Área: 08	Microárea: 26
-----	----------	---------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

	<b>Córregos Montes Claros e Alagoano, Boa Esperança, das Pedras (Sítio Morada do Amor – proprietário Marcelo Marim), Fazenda Bruni – (proprietários – Irmãos Bruni)</b>
--	---

### EQUIPE 008

ACS	Área: 08	Microárea: 47
	<b>Córrego das Flores e Laranja da Terra, São Bento, Palmito Cru, Floresta (Bambu) e Montes Claros.</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS

## ANEXO II

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de Serviço	0,5 pontos por mês completo trabalhados.